

METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 80.227.184/0001-66

NIRE 41300051712

AVISO AOS ACIONISTAS

DIREITO DE RETIRADA

A Metalgráfica Iguaçu S.A. (“Metalgráfica” ou “Companhia”) comunica aos seus acionistas e o mercado em geral o quanto segue:

1. Publicação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Exercício do Direito de Retirada

Nesta data, foi publicada a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 06 de setembro de 2022 (“AGE”), na qual foi aprovada a incorporação de ações de emissão da Metalgráfica pela Companhia Metalúrgica Prada (“Prada”), de modo que a Companhia passe à condição de subsidiária integral da Prada, conforme os termos previstos no “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Metalgráfica Iguaçu S.A. pela Companhia Metalúrgica Prada”, celebrado em 12 de agosto de 2022 (“Protocolo de Incorporação de Ações”)(“Incorporação de Ações”).

Dessa forma, nos termos da Cláusula 6.5 do Protocolo de Incorporação de Ações, iniciou-se, nesta data, o prazo de 30 (trinta) dias para os acionistas da Companhia que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiveram de votar acerca da Incorporação de Ações ou que não compareceram à AGE, manifestarem expressamente a sua intenção de exercer o direito de recesso, nos termos do art. 252, §§ 1º e 2º e 137 da Lei das S.A (“Direito de Retirada”). O prazo para o exercício do Direito de Retirada terminará em 07 de outubro de 2022 (inclusive).

Será assegurado o Direito de Retirada aos acionistas proprietários de ações de emissão da Companhia, proprietários de forma ininterrupta, desde 24 de novembro de 2021, data de divulgação do primeiro Fato Relevante sobre a Incorporação de Ações, conforme previsto no artigo 137, § 1º, da Lei das S.A., até a presente data.

A importância a ser paga a título de reembolso aos acionistas dissidentes da Companhia, será de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) por ação, estabelecida de

acordo com o valor apurado no Laudo de Avaliação da Metalgráfica (“Valor do Reembolso”).

2. Data e Forma de Pagamento

O pagamento do Valor do Reembolso será realizado pela Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término do prazo para exercício do Direito de Retirada (“Data de Fechamento”), desde que todos os documentos cabíveis ao Acionistas, solicitados na Cláusula 2 acima, sejam apresentados a Companhia, no prazo e na forma indicada, contendo unicamente informações verídicas. Se houver o pedido de levantamento de Balanço Especial, o acionista dissidente receberá, na Data de Fechamento, 80% do valor a ser reembolsado calculado com base no Valor do Reembolso, sendo o saldo remanescente, se houver, pago dentro do prazo de 120 dias a contar da Data de Fechamento.

O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado através dos dados cadastrados nos registros do Departamento de Relações com Investidores ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso prevista no item “2” acima.

3. Procedimento para o Exercício do Direito de Retirada

(a) Ações escrituradas pela própria Companhia

Tendo em vista que a escrituração das ações da Companhia são realizadas pela administração da Metalgráfica, os acionistas dissidentes que desejarem exercer o Direito de Retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item “1” acima, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores através dos telefones abaixo, para obter maiores informações acerca dos procedimentos aplicáveis e da entrega dos documentos cabíveis.

(42) 3219-2822 – Metalgráfica – Contato: Luciane Gravina

Os seguintes documentos deverão ser entregues à Companhia:

Acionistas Pessoas Físicas: (a) Carteira de Identidade; (b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); (c) comprovante de endereço; e (d) carta de solicitação assinada pelo

acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso, o nome da Companhia e quantidade de ações com relação às quais o Direito de Retirada será exercido. Nos casos dos acionistas ao portador, referido acionista deve também apresentar o certificado das ações ao portador.

Acionistas Pessoas Jurídicas: (a) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes; e (d) carta de solicitação assinada pelo representante do acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para o pagamento do reembolso, o nome da Companhia e quantidade de ações com relação às quais o Direito de Retirada será exercido.

Acionistas Fundos de Investimento: (a) original e cópia do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes; e (e) carta de solicitação assinada pelo representante do acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para o pagamento do reembolso, o nome da Companhia e quantidade de ações com relação às quais o Direito de Retirada será exercido.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do Direito de Retirada e a solicitação de reembolso.

(b) Ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 que desejarem exercer o Direito de Retirada deverão manifestar seu

interesse no Direito de Retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os diretamente e com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e consulta a respeito dos documentos necessários ao exercício do Direito de Retirada, devendo observar, ainda, os prazos, regras e procedimentos operacionais estabelecidos pela B3.

Por fim, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A., será facultado ao acionista dissidente pedir levantamento de balanço especial para determinação de novo valor de reembolso (“Balanço Especial”).

O Balanço Especial poderá ser solicitado à Companhia por cada acionista dissidente que tenha exercido Direito de Retirada conforme item 2 abaixo, exclusivamente com relação às ações de sua titularidade objeto do Direito de Retirada e será pago conforme explicado no item 3 abaixo. A solicitação de levantamento de Balanço Especial por um acionista dissidente será individual, de modo que não irá nem beneficiar, nem prejudicar outro acionista que não tenha, expressamente, solicitado o levantamento do Balanço Especial.

O pedido para levantamento de Balanço Especial pode ser feito por meio dos canais de comunicação da área de Relações com Investidores da Companhia, disponibilizados no site da Companhia (<https://www.metaliguacu.com.br>), e deverá ser regularmente recebido pela Companhia na mesma data do ato do pedido de retirada pelo acionista.

Divulgações adicionais de informações ao mercado serão feitas oportunamente, nos termos da legislação vigente.

Ponta Grossa, 06 de setembro de 2022

METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.

Rogério Payrebrune St.Sève Marins

Diretor de Relações com Investidores